



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Olhar de Criança – Unidade I – Edmundo Pilz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Olhar de Criança – Unidade I – Edmundo Pilz para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Adriane Cristina Kafer Borges Kersch, Mat 886025-0, das 09h00min às 13h30min e das 14h30min às 18h00min.;

II – Aline Luciana Farias de Souza, Mat. 78585701, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

III – Claudete Inês Eich, Mat. 47266200, das 09h00min às 13h30min e das 14h30min às 18h00min.;

IV – Cleci Natalia Andrzejewski, Mat. 4191841, as 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

V – Cristiane O. Centa Bordin, Mat. 19076401, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Elenice M. O. Strapazzon, Mat. 58650100, das 13h30min às 17h30min;

VII – Elisiane da Costa, Mat. 42473001, das 07h30min às 11h30min;

VIII – Marcilei Hoffmann, Mat. 11456101, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Maristela Rodrigues da Silva, Mat. 88006000, das 07h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;

X – Rosângela de Souza, Mat. 2880550, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XI – Rosângela Moura Espíndola, Mat. 42165002, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XII – Rosemary de Lima Berwagner, Mat. 85478600, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 05 de outubro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda